DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 45.126.992/0001-36
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281
Telefone: (17) 3587-1500
Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 51.840.627/0001-91
Rua Rui Barbosa, 200
Telefone: (17) 3587-1165
Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



CONSELHO MUNICIPAL DOSDIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Hermelindo Ruette, 225 – Fone: (17) 3587 – 1176.
CNPJ: 45.126.992/0001-36 – CEP: 15.828 – 000 – Palmares Paulista/SP

ATA DA REUNIÃO E SESSÃO DE JULGAMENTO REFERENTE A HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2.023, reuniu-se a Comissão Especial Organizadora, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o auxiliar do processo de escolha – Jurídico do Município de Palmares Paulista, consoante o disposto na Lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Crianças e do Adolescente (Conanda), na Lei Municipal nº 1.420/2023, em atenção ao disposto no Edital Normativo da Eleição para Conselheiro Municipal, Resolução 01/2023, para analisar a HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO dos pré-candidatos que estão participando da 1º e 2º etapa do processo eleitoral unificado, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 01/2023 e artigo 7º do Edital normativo, e após análise documental, passaram os presentes na reunião a decidir nos seguintes termos: Conforme Resolução nº 01/2023 e Edital normativo, o processo unificado eleitoral, se dividiu em duas etapas, conforme definiram os artigos abaixo transcritos: Resolução nº 01/23 - **Artigo 6º** O processo de escolha se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber: I - A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se à Habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases: a) inscrição; b) análise do currículo e documentação do pré-candidato; c) antecedente criminal e social – (idoneidade moral); d) curso Preparatório; e) teste escrito de conhecimento - Provas de habilidade específica por banca examinadora; II - A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases: a) homologação e registro da candidatura; b) eleição; c) proclamação dos eleitos; d) homologação e) curso de capacitação para assumir o cargo; Edital normativo - **Artigo 7º.** As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma: I. Inscrições e entrega de documentos; II. Análise da documentação exigida pela Comissão, impugnações e recursos; III. Habilitação dos Candidatos inscritos e aptos a realização da prova eliminatória; IV. Prova eliminatória onde o candidato deverá atingir nota mínima de 6 pontos, que ocorrerá no dia 25/06/2023, às 9h00, na escola Antonio Humberto Gomieri, localizada na Rua 7 de Setembro, 1153, centro, Palmares Paulista/SP; V.



CONSELHO MUNICIPAL DOSDIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Hermelindo Ruette, 225 – Fone: (17) 3587 – 1176.
CNPJ: 45.126.992/0001-36 – CEP: 15.828 – 000 – Palmares Paulista/SP

Análise de recursos em até dois dias, após a publicação do resultado da prova; VI. Homologação e publicação dos candidatos habilitados a participar do processo eleitoral; VII. Reunião de firmação de compromisso de cumprimento das regras de campanha; VIII. Processo de Escolha em Data Unificada (01/10/2023); IX. Diplomação e Posse; Assim, em respeito aos princípios e determinações contidas no edital, leis e resoluções que regem a presente eleição, após análise da documentação apresentada pelos inscritos, temos que todos os participantes tiveram suas inscrições deferidas, tornando-os aptos a prosseguirem participando do processo eleitoral, decisão que foi levada a conhecimento de todos os participantes e agora reiterada pelos presentes. Ato contínuo, os pré-candidatos foram convocados a participar do Curso de Capacitação, visto que a Resolução nº 01/23 e o Edital Normativo contém a previsão cristalina da presença de, no mínimo 75% de aproveitamento no referido curso. Assim, a Comissão Especial, ao analisar o lista de presença dos participantes, apurou que os Candidatos **ANA MARCIA MARQUES DA SILVA, ISABOR DE SOUZA, JAQUELINE ROBERTO LOPES, JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA, MATEUS SOUZA MACHADO, ROSELI DA SILVA E SILVANA BUZO CARDOZO**, apesar de devidamente convocados para participar do curso preparatório obrigatório, não atingiram 75% de participação, descumprindo, portanto, as determinações da Resolução nº 01/23 e Edital Normativo, o que **INABILITA** o Candidato na 1º etapa do processo eleitoral. Ato contínuo, passou a Comissão Especial a analisar o resultado da prova de conhecimentos específicos, aplicado pela empresa CR Desenvolvimento Humano e Profissional. Segundo o Resultado Final da Prova, obtiveram a nota mínima de 6.0 pontos os seguintes participantes: **ANA CLAUDIA APARECIDA FLORIANO SILVA – 6.5, ILZA DA SILVA BARROSO – 7.5, ISABOR DE SOUZA – 7.0, LETÍCIA GAZOLA MARIOTTO – 7.0, LUCILENE FERREIRA FARIAS SILVA – 8.0, RUTH MARCULINA BEZERRA DE MATTOS – 7.0, SUZETE FIGUEREDO GOMES – 8.5 E TAYNARA OLIVEIRA CAMPOS – 6.0.** Os demais participantes não atingiram a nota mínima exigida, conforme Resultado da Prova, merecendo destaque em relação aos pré-candidatos Eloides Celma Bonfim Silva, Jaqueline Roberto Lopes, Mateus Souza Machado, Roseli Silva e Silvana Buzo Cardozo que sequer fizeram a prova classificatória. Ato contínuo, passou a Comissão Especial e



CONSELHO MUNICIPAL DOSDIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: Hermelindo Ruette, 225 – Fone: (17) 3587 – 1176.
CNPJ: 45.126.992/0001-36 – CEP: 15.828 – 000 – Palmares Paulista/SP

demais integrantes a analisar o processo eleitoral, proferindo o seguinte resultado quanto a **HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO** dos pré-candidatos para prosseguirem participando do processo unificado de escolha dos Conselheiros de Palmares Paulista. Portanto, estão **HABILITADOS** para 2º etapa do processo eleitoral os seguintes inscritos: **ANA CLAUDIA APARECIDA FLORIANO SILVA, ILZA DA SILVA BARROSO, LETICIA GAZOLA MARIOTTO, LUCILENE FERREIRA FARIAS SILVA, RUTH MARCULINA BEZERRA, SUZETE FIGUEREDO GOMES E TAYNARA OLIVEIRA CAMPOS** visto que obtiveram aproveitamento no curso preparatório e na prova classificatória. Em relação a pré-candidata **ISABOR DE SOUZA,** destacamos que apesar da participante ter obtido a nota mínima exigida na prova classificatória, demonstrando ser capaz e ter conhecimento teórico e interpretativo referente ao ECA, português e informática, mesmo sem ter participado do curso preparatório, a pré-candidata **DEIXOU DE PARTICIPAR DE ATO OBRIGATÓRIO DA ELEIÇÃO**, não atingindo o mínimo de participação – 75% (setenta e cinco porcento) – infringindo assim regras do certame, previstos na Resolução nº 01/2023 e Edital Normativo, o que importa na sua **INABILITAÇÃO** para prosseguir no processo eleitoral unificado para escolha dos Conselheiros de Palmares Paulista. Ato contínuo, os presentes passaram a analisar o "RECURSO" apresentado pelos participantes Liliane R. Pardim Cardoso, Claudemir Adriano Bernardo, Lucinéia de Fátima Carvalho dos Santos, Juciane Gomes de Freitas, Rosilene Morais do Santos, Luci Aparecida de Andrade de Souza e Larissa Bispos. Assim, dá análise recursal entendemos que os recorrentes "Pediram ao CMDCA que cumpra o edital, de forma simples e correta, informando os pré-candidatos e a todos os demais que se sentirem prejudicados". Portanto, os presentes entendem que o recurso não vem se opor ao resultado da prova e seu gabarito, mas tão somente visando solicitar que a CMDCA se atente as regras do Edital da presente eleição. Assim, o CMDCA, através de sua presidência, a Comissão Especial Organizadora e demais integrantes, recebem o presente recurso, acolhendo o mérito do pedido para rejeita-lo, pois as razões recursais não se inferem em relação ao curso preparatório, prova aplicada e seu resultado, mas sim a uma irresignação dos recorrentes, para tão somente "pedir" ao CMDCA que cumpra o edital do processo eleitoral. E nesse



CONSELHO MUNICIPAL DOSDIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Hermelindo Ruette, 225 – Fone: (17) 3587 – 1176.
CNPJ: 45.126.992/0001-36 – CEP: 15.828 – 000 – Palmares Paulista/SP

contexto, fica esclarecido aos recorrentes que o processo eleitoral para escolha dos Conselheiros de Palmares Paulista está tramitando dentro das regras legais e resolutivas, com vasta preocupação em relação as etapas a serem cumpridas, boa-fé e transparência necessária no presente caso, visando acima de tudo, que todos os participantes tenham condições iguais na participação do certame, para ao final atingir o objetivo pretendido, ou seja, a escolha dos novos integrantes do Conselho Tutelar de Palmares Paulista. Recurso recebido, analisado e rejeitado. Por fim, nada mais havendo a tratar, a Comissão Especial deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta Ata. Eu, _____, redigi e lavrei a presente ata, composta de 4 (quatro) folhas escritas.

Palmares Paulista, 30 de junho de 2023.

Presidente do CMDCA

Comissão Especial Organizadora

Integrante auxiliar da Comissão Especial